

– Comissão Organizadora de Seleção de Docentes da Unidade de Campo Grande de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial nº 9.763 de 18/10/2018, conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras/Literatura**

**SORTEIO:** 29/10/2018

**HORÁRIO:** 8h

**LOCAL:** UEMS – BLOCO A – SALA 03

-Henrique Nascimento da Silva  
-Igor Alexandre Barcelos Graciano Borges  
-Marcelo Bueno de Paula  
-Paulo Eduardo Benites de Moraes

Campo Grande, 22 de outubro de 2018.

**Joana Margarete Saldívar Cristado Lera**

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2018/PROEC**

*Dispõe sobre as regras específicas para a criação das Ligas Acadêmicas, na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o Art.29, da Resolução COUNI/UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, que estabelece as atribuições dos Órgãos executivos e dos Órgãos de assessoramento e apoio dos Órgãos executivos superiores da UEMS.

CONSIDERANDO a Portaria/UEMS nº81/2016, 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência para os dirigentes relacionados e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras específicas para a criação das Ligas Acadêmicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em complementação ao Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas, aprovado pela Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 11, de 4 de outubro de 2017.

Capítulo I  
DO PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA

Art. 2º. As Ligas Acadêmicas poderão ser criadas por qualquer grupo de alunos de graduação, modalidade presencial, devidamente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e seguindo o procedimento aqui estabelecido.

§1º. A proposta de criação da Liga será formalizada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), por meio do endereço eletrônico <http://sigproj1.mec.gov.br/>, exclusivamente, por um dos alunos que ocupe a condição de membro fundador, na função de coordenador da proposta.

§2º. O coordenador da proposta deverá possuir na equipe como orientador um professor do quadro da UEMS, de acordo com as normas vigentes.

§3º. As propostas de projetos das ligas deverão seguir a Política de Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da UEMS.

§4º. Os projetos oriundos das ligas, necessariamente deverão mencionar em seus projetos a qual liga pertence suas ações.

Art. 3º. Deverá ser elaborado o Regimento Interno da Liga, nos moldes definidos no Anexo I da presente Instrução Normativa e observando os ditames estabelecidos no Capítulo III do Estatuto das Ligas Acadêmicas da UEMS.

Art. 4º. O Regimento Interno, devidamente assinado por todos os seus membros fundadores, deverá ser apresentado à Coordenação de Curso, da qual está vinculada a Liga Acadêmica, para a emissão de parecer fundamentado e autorização da submissão da proposta no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj).

§ 1º O parecer emitido pela Coordenação de Curso deverá estar fundamentado com base nos seguintes aspectos:

- inserção social local quanto ao mérito da proposta e quanto à relação com o projeto político pedagógico do curso;
- disponibilidade de carga horária dos professores envolvidos no projeto em relação ao Plano de Atividades Docente;
- participação de alunos da UEMS na execução do projeto.

Art. 5º. Após receber o parecer favorável da Coordenação de Curso, o proponente deverá acessar o Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) e criar uma proposta de projeto de Extensão junto ao Edital de Fluxo Contínuo, vigente e de interesse da proposta.

Art. 6º. O proponente deverá preencher todos os itens do formulário, sendo responsável pela veracidade das informações.

Art. 7º. No item 1.9 do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) que trata dos arquivos anexos, o proponente deverá anexar na proposta, os seguintes documentos:

- Anexo I - Parecer do gerente e coordenador do curso, o qual emitiu o parecer para aprovação nos termos do art. 4º dessa Instrução Normativa;
- Anexo IV – Diagnóstico, justificando a necessidade da ação, devidamente assinado pelo coordenador da proposta (discente) constando a finalidade da Liga Acadêmica;
- Anexo V - Termo de aceite orientar discente, assinado pelo orientador (professor).

Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" estão disponibilizados no item 1.9 do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj).

Art. 8º. Após o cadastro da proposta, a mesma será analisada pelo Comitê de Extensão.

Art. 9º. Após a aprovação do projeto da Liga Acadêmica pelo Comitê de Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, publicará a Portaria de criação da Liga Acadêmica em diário oficial do Estado.

Parágrafo único. As atividades da Liga Acadêmica só poderão ter início após a publicação da referida Portaria.

Capítulo II  
DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA LIGA ACADÊMICA

Art. 10. A Liga Acadêmica poderá existir sem personalidade jurídica, ou seja, sem criação de CNPJ, devendo os convênios com outros órgãos ou instituições serem firmados pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ficando o professor orientador, responsável pelo diálogo entre a Liga Acadêmica e a UEMS.

Art.º 11. A Liga Acadêmica poderá constituir bens e administrar patrimônio, desde que passe a ter personalidade jurídica.

§ 1º. Os bens recebidos por meios de doação pela Liga Acadêmica enquanto desprovida de personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, serão de propriedade da UEMS;

§ 2º. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) registrada em Cartório, bem como, as demais providências necessárias para a aquisição de personalidade jurídica serão de responsabilidade exclusiva dos membros da Liga Acadêmica.

§ 3º. A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se resguarda ao direito de não permitir o uso do CNPJ ou dados cadastrais da UEMS pela Liga Acadêmica, não podendo essa assumir qualquer compromisso em nome da UEMS, salvo quanto a objeto de atividade de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, sem caráter patrimonial ou financeiro.

Capítulo III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 12. Aplicam-se subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas, aprovado pela Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 11, de 04 de outubro de 2017, conforme a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.914, de 14 de novembro de 2017, bem como, na Resolução CEPE-UEMS nº 1.645, de 24 de maio de 2016, com alterações trazidas pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.869, de 21 de junho de 2017, e demais normas pertinentes.

Art.º 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 23 de outubro de 2018.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Destacamos que o presente modelo serve como patamar mínimo para a criação do Regimento da Liga Acadêmica. O mesmo pode ser alterado e complementado para melhor atender as necessidades da Liga. A estrutura aqui exposta contempla os requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas, aprovado pela Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 11, de 04/10/2017.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2018/PROEC**  
**ANEXO I - MODELO DE REGIMENTO DA LIGA ACADÊMICA**

CAPÍTULO I  
DEFINIÇÃO DA LIGA

Artigo (\_\_)º. A Liga Acadêmica \_\_\_\_\_ (SIGLA \_\_) é uma organização estudantil sem fins lucrativos, com duração ilimitada, não religiosa, apartidária e vinculada à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade \_\_\_\_.

Artigo (\_\_)º. A Liga Acadêmica ..... foi fundada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CAPÍTULO II  
JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Artigo (\_\_)º. A criação da Liga\_\_ se justifica pela necessidade de \_\_\_\_.

Artigo (\_\_)º. A Liga \_\_\_\_\_ visa atender os seguintes objetivos:

- § 1o. - Na área de ensino são objetivos da Liga:
  - a) \_\_\_\_\_
- § 2o. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:
  - a) \_\_\_\_\_
- § 3o. - Na área de extensão são objetivos da Liga:
  - a) \_\_\_\_\_

CAPÍTULO III  
DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA LIGA

Artigo (\_\_)º. A Liga será constituída pelos seguintes membros:
 

- a) \_\_\_\_\_

Artigo (\_\_)º. Descrever as atribuições de cada membro.

Artigo (\_\_)º. A Liga será composta pelos seguintes órgãos dirigentes:
 

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;

Artigo (\_\_)º. A Assembleia Geral é o órgão máximo dirigente da Liga Acadêmica, a qual deve seguir as seguintes regulamentações:
 

- a) \_\_\_\_\_

Artigo (\_\_)º. A Diretoria é o órgão executivo e dirigente da Liga Acadêmica e compõe-se de \_\_\_\_ membros, possuindo a seguinte composição:
 

- a) \_\_\_\_\_

CAPÍTULO IV  
DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo (\_\_)º. São direitos dos membros da Liga:
 

- a) \_\_\_\_\_

Artigo (\_\_)º. São deveres dos membros da Liga:
 

- a) \_\_\_\_\_

CAPÍTULO V  
DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

Artigo ( )º. Descreva de forma específica o funcionamento da liga.

CAPÍTULO VI  
DA FORMA DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS

Artigo ( )º. Descrever como se dará a seleção dos membros da Liga.

Artigo ( )º. Descrever como se dará o acompanhamento das atividades prestadas pelos membros da Liga.

Artigo ( )º. Descrever as penalidades passíveis aos membros da Liga.

CAPÍTULO VII  
DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Artigo ( )º. A alteração do Regimento da Liga ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:  
a)

Artigo ( )º. O presente Regimento só poderá ser revogado:  
a)

CAPÍTULO VIII  
DA DISSOLUÇÃO DA LIGA

Artigo ( )º. A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:  
a)

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo ( )º. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

LOCAL E DATA

**ERRATA** ao Edital Nº 3 – 2018 – SOC – Eleição – Representação docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores da UEMS, de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 9.766, de 23 de outubro de 2017, páginas 108 e 109.

**Onde se lê:** 1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho Universitário (COUNI), representatividade docente das Unidades Universitárias de Amambai, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Jardim, Maracaju, Navirai, Paranaíba e Ponta Porã, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**Leia-se:** 1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho Universitário (COUNI), representatividade docente das Unidades Universitárias de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Jardim, Maracaju, Navirai, Paranaíba e Ponta Porã, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**Onde se lê:** 3.2 Para a representatividade docente das Unidades Universitárias de Amambai, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Jardim, Maracaju, Navirai, Paranaíba e Ponta Porã, o quantitativo é de **1 (uma) vaga por Unidade Universitária, para mandato de 1º/2/2019 a 31/1/2021.**

**Leia-se:** 3.2 Para a representatividade docente das Unidades Universitárias de Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Dourados, Glória de Dourados, Jardim, Maracaju, Navirai, Paranaíba e Ponta Porã, o quantitativo é de **1 (uma) vaga por Unidade Universitária, para mandato de 1º/2/2019 a 31/1/2021.**

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

Republica-se por constar erro no original publicado à pag. 60 do DOE n. 9749, de 25 de outubro de 2018.

PORTARIA IMASUL/MS N. 641, de 23 DE OUTUBRO DE 2018.

*Cancela o COMUNICADO DE ATIVIDADE CA – Cód. 2.42.2, processo n. 71/401764/2018, em nome de JOSÉ JOAQUIM TRINDADE, referente a atividade de "LOTEAMENTO URBANO – ATÉ 25 HA".*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, devido a incorreção da modalidade de licenciamento

ambiental, o **COMUNICADO DE ATIVIDADE – CA – Cód. 2.42.2, processo n. 71/401764/2018**, em nome de **JOSÉ JOAQUIM TRINDADE**, para a atividade de **"LOTEAMENTO URBANO – ATÉ 25 HA"**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 23 de outubro de 2018.

**RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA**  
Diretor-Presidente do IMASUL

**Extrato do Contrato N° 0011/2018/IMASUL** **N° Cadastral 10877**  
**Processo:** 71/400.978/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP  
**Objeto:** Aquisição de Grade (tipo arradora), Plainas (tio agrícola), Prato para bateria, e Pá (tipo carregadeira Hidráulica), em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preço (anexo I).  
**Ordenador de Despesas:** Thais Barbosa Azambuja Caramori  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 18.541.2029.8179.0003, Fonte de Recurso 0244000000, Natureza da Despesa 449052, Nota de Empenho n° 2018NE001733 de 28/09/2018. R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).  
**Valor:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.  
**Amparo Legal:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Do Prazo:** 08/10/2018  
**Data da Assinatura:** Thais Barbosa Azambuja Caramori e Simone Matsui Przybylek Becker  
**Assinam:**

**Extrato do Contrato N° 0015/2018/IMASUL** **N° Cadastral 10881**  
**Processo:** 71/400.984/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI  
**Objeto:** Aquisição de reservatório de água, devidamente instalado.  
**Ordenador de Despesas:** Thais Barbosa Azambuja Caramori  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 18.541.2029.8179.0003 - Ivinhema, Fonte de Recurso 0244000000, Natureza da Despesa 449052. Nota de Empenho n° 2018NE001735 de 28/09/2018.  
**Valor:** R\$ 12.984,90 (doze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.  
**Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 08/10/2018  
**Assinam:** Thais Barbosa Azambuja Caramori e João Paulos dos Santos Barbosa

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Com fulcro no Art.16 da lei 8.666/93, torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas, referente mês de Março de 2018.

**AMPARO LEGAL: L.F.10520/02; D. 11676/04.**

PROCESSO: 23/105.775/2012  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Material para manutenção de veículos  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE000277 DATA: 02/03/2018  
VALOR: 757,00 (Setecentos e cinquenta e sete reais).

**AMPARO LEGAL: L.F.10520/02; D. 11676/04.**

PROCESSO: 23/105.775/2012  
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA  
OBJETO: Manutenção e conservação de veículos  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE000278 DATA: 02/03/2018  
VALOR: 438,56 (Quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**AMPARO LEGAL: DECRETO 13.329/2011.**

PROCESSO: 71/400.563/2018  
FAVORECIDO: MICHELLE BITTAR NOBRE  
OBJETO: Diárias a colaboradores eventuais no país  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE000279 DATA: 02/03/2018  
VALOR: 1.000,00 (Um mil reais).

**AMPARO LEGAL: L.F. 13.019.2014; DC EST. 14.494.2016.**

PROCESSO: 61/405.090/2016  
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA  
OBJETO: Instituição de caráter assistencial  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE000280 DATA: 02/03/2018  
VALOR: 4.779,45 (Quatro mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**AMPARO LEGAL: L.F. 13.019.2014; DC EST. 14.494.2016.**

PROCESSO: 61/405.090/2016  
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA  
OBJETO: Instituição de caráter assistencial  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE000281 DATA: 02/03/2018  
VALOR: 14.338,35 (Quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)

**AMPARO LEGAL: L.F. 13.019.2014; DC EST. 14.494.2016.**

PROCESSO: 61/405.090/2016  
FAVORECIDO: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA  
OBJETO: Instituição de caráter assistencial  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE000282 DATA: 02/03/2018  
VALOR: 14.338,35 (Quatorze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)